



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **06 de novembro de 2017**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 19 de Outubro de 2017

**Henrique Martin
Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:_____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Processo Administrativo Nº 5175/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Data da realização: 06/11/2017

Entrega de Envelopes: até as **09h30min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10h00min

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1.675, de 14 de setembro de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.



1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1.** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2.** de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3.** de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4.** daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹; e,
- 3.2.5.** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II**

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes nº 1 e nº 2:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.



4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2135
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293
04.01.00.3.3.90.30.00.11.333.7008.2294
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.30.00.15.782.5003.2175
06.04.00.3.3.90.30.00.15.452.5002.2170
06.04.00.3.3.90.30.00.15.452.5002.2171
06.05.00.3.3.90.30.00.15.452.5005.2182
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152
07.01.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129
07.02.00.3.3.90.30.00.08.241.4003.2136
07.02.00.3.3.90.30.00.08.242.4005.2140
07.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129
07.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2126
07.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4006.2147
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2030
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2011
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2012
09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050



09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
09.04.00.3.3.90.30.00.12.365.2002.2312
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098
10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2101
10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2200
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1.** Constituição Federal;
- 6.1.2.** Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3.** Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4.** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6.** Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e Lei Complementar nº 155, de 27/10/16;
- 6.1.7.** Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8.** Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) item(ns).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **5 (cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento**.

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de CD, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.



10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ou**;

10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.5.1**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do



direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.7.6.1.**, será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **11.7.6.7** será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1.** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.



11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item **11.7.17.1 decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.



18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.

19.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

19.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

19.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitida a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 16 de Outubro de 2017

Henrique Martin

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais, complementos e ferramentas para pintura, a seguir discriminados:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	LOTE 01	UNID	QTDADE	Média	Total
A	Adesivo para solda de tubo PVC com 250g, pote com pincel aplicador.	Unidade	70	13,60	952,00
B	Anel de borracha DN 40 mm para ligação de bacia sifonada.	Unidade	70	0,82	57,40
C	Anel de vedação de borracha ø 100 mm, para saída de vaso sanitário.	Unidade	70	4,81	336,70
D	Assento de plástico universal para vaso sanitário.	Unidade	70	22,06	1.544,20
E	Bacia sanitária (VASO) em louça branca convencional para PCD com furo frontal.	Unidade	10	491,97	4.919,70
F	Bacia sanitária (VASO) em louça branca convencional.	Unidade	35	126,36	4.422,60
G	Bacia sanitária (VASO) em louça branca com caixa acoplada.	Unidade	30	336,91	10.107,30



H	Barra de apoio reta, para lavatório, em aço inox polido, diâmetro mínimo de 3 cm.	Unidade	45	195,70	8.806,50
I	Barra de apoio reta, para bacia sanitária, em aço inox polido, comprimento de 90 cm e diâmetro mínimo de 3 cm.	Unidade	20	141,26	2.825,20
J	Bóia universal para fechamento do mecanismo de entrada de água de caixa acoplada. Bóia feita de plástico e haste de alumínio.	Unidade	35	15,93	557,55
K	Torneira metálica de bóia convencional para caixa d'água ø 1 ½", com haste metálica e balão plástico.	Unidade	30	157,60	4.728,00
L	Torneira metálica de bóia convencional para caixa d'água ø 1 ¼", com haste metálica e balão plástico.	Unidade	20	132,13	2.642,60
M	Torneira metálica de bóia convencional para caixa d'água ø 1", com haste metálica e balão plástico.	Unidade	20	87,67	1.753,40
N	Torneira metálica de bóia convencional para caixa d'água ø 2", com haste metálica e balão plástico.	Unidade	20	171,27	3.425,40
O	Torneira metálica de bóia convencional para caixa d'água ø ¾", com haste metálica e balão plástico.	Unidade	20	13,71	274,20
P	Bolsa de vedação para saída de água para caixa acoplada.	Unidade	20	7,83	156,60
Q	Bolsa de vedação para saída de água para vaso sanitário.	Unidade	70	4,06	284,20
R	Botão acionador de descarga para caixa acoplada botão superior.	Unidade	20	20,26	405,20
S	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros com tampa	Unidade	16	339,00	5.424,00
T	Caixa d'água em polietileno, 3000 litros com tampa	Unidade	5	1114,75	5.573,75



U	Caixa de descarga externa com 12 Litros. Feita de PVC.	Unidade	55	37,04	2.037,20
V	Caixa de inspeção DN 300x200mm de PVC.	Unidade	30	38,30	1.149,00
W	Caixa sifonada de PVC rígido – esgoto 100 x 100 x 50 mm.	Unidade	40	9,79	391,60
X	Coluna para lavatório convencional 65 x 15 cm.	Unidade	10	70,94	709,40
Y	Coluna para tanque convencional, comprimento de 70 cm.	Unidade	10	91,23	912,30
Z	Conjunto de fixação para caixa acoplada. (Parafusos e bolsa de vedação).	Unidade	20	15,87	317,40
AA	Caixa sifonada de PVC, 150 x 150 x 50 mm, com grelha redonda branca.	Unidade	30	24,78	743,40
AB	Cuba inox dupla 400x 340x125 mm.	Unidade	4	561,93	2.247,72
AC	Cuba inox dupla 700x400x125 mm.	Unidade	6	947,33	5.683,98
AD	Cuba de louça oval 30 cm.	Unidade	5	128,95	644,75
AE	Elemento Filtrante CM 230 para água.	Unidade	10	163,96	1.639,60
AF	Grelha de PVC branca quadrada de 150 x 150 mm.	Unidade	30	3,67	110,10
AG	Grelha de ferro para piso 13 x 50 cm.	Unidade	25	23,23	580,75
AH	Grelha para ralo metálico de 100 mm quadrado.	Unidade	45	16,92	761,40
AI	Grelha para ralo metálico de 100 mm redonda.	Unidade	45	8,75	393,75
AJ	Kit universal completo para caixa acoplada. Mecanismo de entrada de água (torre) bóia, obturador, corrente.	Unidade	45	97,47	4.386,15
AK	Lavatório de louça branca 39x29 cm para coluna.	Unidade	45	64,17	2.887,65



AL	Mangueira de Jardim ½, feita em PVC flexível, não transparente, para condução de água fria, para serviços leves e médios.	Metro	300	3,60	1.080,00
AM	Mangueira de Jardim ¾ feita em PVC flexível, não transparente, para condução de água fria, para serviços leves e médios.	Metro	315	6,27	1.975,05
AN	Kit parafuso completo para fixação de vaso sanitário S-10.	Unidade	60	3,18	190,80
AO	Parafuso fixador S10 para bacia com bucha.	Unidade	80	3,18	254,40
AP	Parafuso fixador S12 para bacia com bucha.	Unidade	80	7,23	578,40
AQ	Pasta lubrificante 160g. Para tubos e conexões de PVC com junta elástica.	Unidade	30	10,14	304,20
AR	Porta grelha quadrada de 100 mm em material plástico.	Unidade	40	6,68	267,20
AS	Porta grelha quadrada de 150 mm em material plástico.	Unidade	50	8,59	429,50
AT	Porta papel de metal cromado, com proteção em acrílico para papel higiênico.	Unidade	30	30,65	919,50
AU	Saboneteira metálica para parede em metal cromado, com suporte para fixação.	Unidade	30	29,35	880,50
AV	Sifão em metal cromado para pia americana 1.1/2 x 1.1/2.	Unidade	200	125,55	25.110,00
AW	Sifão plástico extensível universal tipo copo.	Unidade	200	15,64	3.128,00
AX	Tampo para bacia sanitária PCD, assento de plástico e tampo em MDF branco.	Unidade	10	132,93	1.329,30
AY	Tanque de louça branca 22 Litros para coluna.	Unidade	10	342,18	3.421,80
AZ	Terminal de PVC para ventilação, 100 mm série normal para esgoto predial.	Unidade	20	6,62	132,40



BA	Torneira cromada de mesa (1/4 de volta) para cozinha bica móvel com arejador.	Unidade	60	68,96	4.137,60
BB	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2".	Unidade	50	40,63	2.031,50
BC	Torneira cromada com bico para jardim/tanque 3/4".	Unidade	80	40,63	3.250,40
BD	Torneira para lavatório de mesa, padrão popular 1/2".	Unidade	35	34,20	1.197,00
BE	Torneira de parede para lavatório com arejador, em aço cromado.	Unidade	35	91,45	3.200,75
BF	Torneira de pia de mesa cano longo, bica móvel, com arejador.	Unidade	50	76,12	3.806,00
BG	Torneira de pia de parede cano longo, bica móvel, com arejador.	Unidade	50	100,57	5.028,50
BH	Torneira de PVC, branca de 1/2".	Unidade	40	15,57	622,80
BI	Torneira de PVC, branca de 3/4".	Unidade	80	32,23	2.578,50
BJ	Torneira elétrica de parede, bica alta, para cozinha, 5500W – 220V.	Unidade	50	107,33	5.366,50
BK	Torneira de PVC para filtro de bebedouro.	Unidade	50	8,65	432,50
BL	Acabamento para válvula de descarga.	Unidade	80	54,90	4.392,00
BM	Base para válvula de descarga de 1 1/2".	Unidade	30	88,23	2.646,90
BN	Válvula de saída de água para caixa acoplada universal.	Unidade	30	52,26	1.567,80
BO	Válvula em metal cromado para lavatório, 1".	Unidade	15	24,97	374,55
BP	Válvula em plástico branco para lavatório 1"	Unidade	20	4,01	80,20
BQ	Válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2	Unidade	20	34,11	682,20



BR	Válvula em plástico branco com saída lisa para tanque 1.1/4 x 1.1/2	Unidade	50	3,33	166,50
BS	Vedante para torneira de ½".	Unidade	70	1,46	102,20
BT	Vedante para torneira de ¾".	Unidade	50	1,25	62,50
TOTAL DE 72 ITENS		VALOR DO LOTE		166.520,60	

ITEM	LOTE 02	UNID	QTD	Média	Total
A	Aditivo impermeabilizante para argamassa com 18 Litros.	Unidade	55	87,12	4.791,60
B	Aditivo plastificante para argamassa com 3,6 Litros.	Galão	40	24,23	969,20
C	Argamassa colante, de uso interno, saco com 20Kg.	Unidade	230	9,80	2.254,00
D	Argamassa para assentamento de piso sobre piso, saco com 20Kg.	Unidade	520	27,60	14.352,00
E	Azulejo, branco, 31x41 com PEI 5.	M²	250	26,42	6.605,00
F	Caçamba plástica para argamassa 50 Litros.	Unidade	45	100,42	4.518,90
G	Colher de pedreiro 7" com ponta arredondada.	Unidade	38	16,47	625,86
H	Colher de pedreiro 8" com cabo de madeira sem furo.	Unidade	30	15,13	453,90
I	Colher de pedreiro pequena, 6".	Unidade	35	15,04	526,40
J	Cortador de azulejos de 75 cm, espessura de 10 mm, alavanca, quebra superior, régua de esquadro, esquadro regulável, furos para fixação e barras guia. Dimensões: Comprimento - 910mm Largura - 200mm Altura - 120mm	Unidade	4	231,65	926,60
K	Desempenadeira feita de plástico na cor preta com espuma 27 x 14 cm.	Unidade	20	16,93	338,60



L	Desempenadeira de aço lisa 27 x 12 cm.	Unidade	35	12,76	446,60
M	Espaçador de 3mm PVC para assentamento de cerâmica. Pacote com 100 unidades.	Unidade	300	2,87	861,00
N	Gesso de 1Kg.	KG	50	3,00	150,00
O	Piso cerâmico 45 x 45 cm com PEI 4	M ²	500	18,90	9.450,00
P	Piso cerâmico 53 x 53 cm com PEI 5	M ²	500	15,23	7.615,00
Q	Piso porcelanato 60 x 60 cm	M ²	300	41,57	12.471,00
R	Rejunte flexível branco, pacote com 1Kg.	Kg	100	2,86	286,00
TOTAL DE 18 ITENS		VALOR DO LOTE	67.641,66		

ITEM	LOTE 03	UNID	QTD	Média	Total
A	Alicate de electricista auto ajustável de 8".	Unidade	10	80,39	803,90
B	Alicate Universal de 8".	Unidade	13	56,58	735,54
C	Arco de Serra fixo com 12".	Unidade	30	34,46	1.033,80
D	Balaio grande. Produzido com bambu nas dimensões de 300mm x 300mm x 210mm.	Unidade	40	52,96	2.118,40
E	Cabo de madeira para enxada de 125 cm.	Unidade	75	20,46	1.534,50
F	Cabo de madeira para escavadeira de 125 cm.	Unidade	25	20,46	511,50
G	Cabo de madeira para machado de 95 cm.	Unidade	25	20,06	501,50
H	Cabo de madeira para xibanca 94, 5cm.	Unidade	50	20,46	1.023,00
I	Cabo para marreta de 75 cm.	Unidade	35	12,98	454,30
J	Cadeado simples de latão com chave de 40 mm.	Unidade	70	22,73	1.591,10
K	Bolsa de lona para ferramentas 50 x 35 x 25 cm.	Unidade	24	136,48	3.275,52



L	Carrinho de mão de aço, capacidade de 50 a 60 Litros, pneu com câmara.	Unidade	25	110,45	2.761,25
M	Cavadeira manual grande 20 cm.	Unidade	10	54,48	544,80
N	Cavadeira manual pequena 15 cm.	Unidade	20	33,59	671,80
O	Chave de fenda 1/4 x 4".	Unidade	34	7,62	259,08
P	Chave de fenda 1/8 x 6".	Unidade	34	5,53	188,02
Q	Chave de fenda 3/16 x 4".	Unidade	34	7,33	249,22
R	Chave de fenda 3/8 x 10".	Unidade	34	13,88	471,92
S	Chave de fenda 5/16 x 8".	Unidade	34	10,97	372,98
T	Chave de grifo para lavatório.	Unidade	4	55,45	221,80
U	Chave de grifo profissional de 24polegadas.	Unidade	5	230,44	1.152,20
V	Chave de grifo profissional de 8polegadas.	Unidade	12	90,88	1.090,56
W	Chave inglesa com abertura de 2".	Unidade	7	136,14	952,98
X	Chave Phillips 1/4 x 4".	Unidade	32	7,99	255,68
Y	Chave Phillips 1/4 x 6".	Unidade	32	9,43	301,76
Z	Chave Phillips 1/4 x 8".	Unidade	32	10,63	340,16
AA	Chave Phillips 3/8 x 8".	Unidade	32	16,69	534,08
AB	Cone de PVC para sinalização de trânsito, laranja e branco 50 cm.	Unidade	20	70,00	1.400,00
AC	Corda de Nylon trançada de 1,5mm. Rolo com 50 metros	Unidade	45	39,11	1.759,95



AD	Corda de Nylon trançada de 1/2" (12mm)	Unidade	10	258,10	2.581,00
AE	Enxadão grande de 3 libras.	Unidade	20	20,17	403,40
AF	Enxadão pequeno de 2 libras.	Unidade	20	20,17	403,40
AG	Enxada de 32cm com cabo.	Unidade	15	32,33	484,95
AH	Escada de alumínio articulada de 22 degraus.	Unidade	5	616,60	3.083,00
AI	Facão para mato de 63 cm.	Unidade	16	28,89	462,24
AJ	Fio de Nylon quadrado 3mm para roçadeira.	M	500	0,67	335,00
AK	Fita zebrada 70mm x 200 metros	Rolo	50	11,37	568,50
AL	Lamina para serra fixa de 12pol.	Unidade	90	6,25	562,50
AM	Forcado com cabo reto de madeira de 120 cm.	Unidade	10	58,82	588,20
AN	Kit de jogo de chaves de fenda Phillips 22 peças.	Unidade	54	107,69	5.815,26
AO	Lima grossa, chata de 200 mm.	Unidade	60	15,03	901,80
AP	Machado com cabo de madeira de 100 cm.	Unidade	20	50,58	1.011,60
AQ	Marreta média 2,5Kg.	Unidade	20	56,12	1.122,40
AR	Marreta pequena 1,5Kg.	Unidade	30	50,03	1.500,90
AS	Martelo tipo unha 27 mm c/ cabo de madeira.	Unidade	20	35,17	703,40
AT	Pá ajuntadeira quadrada nº 3, com cabo de madeira de 75 cm.	Unidade	10	27,37	273,70
AU	Pá de bico com cabo de madeira de 120 cm.	Unidade	30	31,33	939,90
AV	Pé de cabra simples, comprimento de 600 mm.	Unidade	15	47,78	716,70



AW	Picareta larga com cabo de madeira de 95 cm.	Unidade	15	63,77	956,55
AX	Ponteiro de 37cm.	Unidade	30	13,40	402,00
AY	Serrote profissional de 22".	Unidade	15	43,23	648,45
AZ	Talhadeira de 37 cm.	Unidade	10	16,42	164,20
BA	Vassoura metálica para grama com cabo, regulagem mínima de 22 dentes.	Unidade	50	25,53	1.276,50
BB	Vassoura plástica para grama com cabo 22 dentes.	Unidade	50	21,93	1.096,50
TOTAL DE 54 ITENS		VALOR DO LOTE	54.113,35		

ITEM	LOTE 04	UNID	QTDADE	Média	Total
A	Arame galvanizado 10 BWG, 3,40 mm, 0,0713Kg/m.	KG	40	6,92	276,80
B	Arame galvanizado 16 BWG, 1,65 mm, 0,0116Kg/m.	KG	140	8,66	1.212,40
C	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm, 0,009Kg/m.	KG	80	10,58	846,40
D	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm, 0,01Kg/m.	KG	180	7,00	1.260,00
E	Barra de ferro ϕ 3/16. Comprimento 12 metros Aço CA 50	Barra	250	5,14	1.285,00
F	Barra de ferro ϕ 3/8. Comprimento 12 metros Aço CA 50	Barra	300	25,31	7.592,83
G	Barra roscada galvanizada 3/16 comprimento de 3 metros.	Unidade	100	5,32	532,00
H	Barra roscada galvanizada 3/8 comprimento de 3 metros.	Unidade	110	13,15	1.446,50



I	Barra roscada galvanizada 1/4 comprimento de 3 metros.	Unidade	110	7,45	819,50
J	Barra roscada galvanizada 3/4 comprimento de 3 metros.	Unidade	110	63,49	6.983,90
K	Grampo de aço para arame farpado.	KG	15	12,02	180,30
L	Mourão de Concreto Curvo 10 x 10cm, h=2,60m, curva de 0,40m.	Unidade	140	29,52	4.132,80
M	Tela de arame galvanizado, losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), bitola final de 3,8 mm, malha 7,5 x 7,5 cm, H=2 metros.	M	500	22,92	11.460,00
N	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q 113, (1,8Kg/m ²), diâmetro do fio de 3,8 mm, largura de 2,45 m e espaçamento da malha de 10 x10.	Unidade	500	7,00	3.500,00
O	Treliça de H 12, barra com 6 metros de comprimento.	Unidade	80	51,55	4.124,00
TOTAL DE 15 ITENS		VALOR DO LOTE		45.652,43	

ITEM	LOTE 05	UNID	QTADE	Média	Total
A	Arruela lisa de 1/4".	Unidade	300	0,13	39,00
B	Arruela lisa de 3/16".	Unidade	300	0,079	23,70
C	Arruela lisa de 3/4".	Unidade	300	0,36	108,00
D	Arruela lisa de 3/8".	Unidade	300	0,55	165,00
E	Mão francesa de aço 25 x 25 cm.	Unidade	20	13,72	274,40
F	Mão francesa de aço 30 x 20 cm.	Unidade	20	14,28	285,60
G	Parafuso para fixação de telha 110 mm, completo.	Unidade	200	0,71	142,00
H	Parafuso auto brocante para fixação de telhas galvanizadas 1/4" x 3/4".	Unidade	230	0,23	52,90



I	Parafuso auto brocante para fixação de telhas galvanizadas ¼" x 7/8".	Unidade	230	0,26	59,80
J	Parafuso cabeça chata 3/16" x ½".	Unidade	230	0,04	9,20
K	Parafuso cabeça sextavada ½" x 65 com porca e arruela.	Unidade	230	0,29	66,70
L	Parafuso cabeça sextavada ¼" x 65 com porca e arruela	Unidade	230	0,34	78,20
M	Parafuso cabeça sextavada 3/16" x 65 com porca e arruela.	Unidade	230	0,21	48,30
N	Parafuso cabeça sextavada 3/8" x 65 com porca e arruela.	Unidade	230	0,46	105,80
O	Parafuso cabeça sextavada 5/16" x 65 com porca e arruela.	Unidade	230	0,44	101,20
P	Parafuso de madeira 5,5 x 100.	Unidade	230	0,31	71,30
Q	Parafuso Frances ¼ x 3" com porca e arruela.	Unidade	230	0,21	48,30
R	Parafuso Frances 3/16 x 5/8.	Unidade	230	0,89	204,70
S	Parafuso Frances 3/8 x 2" com porca e arruela.	Unidade	230	0,62	142,60
T	Parafuso Frances 5/16 x 11/2.	Unidade	230	0,43	98,90
U	Parafuso Frances 7/16 x 2".	Unidade	230	0,61	140,30
V	Parafuso Frances 7/16 x 4.1/2.	Unidade	230	1,57	361,10
W	Parafuso maquina 3/16" x 1 ½".	Unidade	230	0,41	94,30
X	Parafuso maquina 3/16" x ½".	Unidade	230	0,12	27,60
Y	Parafuso maquina ch. 3/16" x ½".	Unidade	230	0,12	27,60
Z	Parafuso phs 3,50 x 30.	Unidade	230	0,10	23,00



AA	Parafuso phs 3,50 x 35.	Unidade	230	0,04	9,20
AB	Parafuso phs 3,50 x 40.	Unidade	230	0,05	11,50
AC	Parafuso phs 4,50 x 60.	Unidade	230	0,14	32,20
AD	Parafuso phs 4 x 16.	Unidade	230	0,03	6,90
AE	Parafuso phs 5 x 60.	Unidade	230	0,09	20,70
AF	Parafuso phs 6 x 100.	Unidade	220	0,23	50,60
AG	Parafuso phs 6 x 80.	Unidade	220	0,26	57,20
AH	Parafuso phsch 3,5 x 35.	Unidade	220	0,04	8,80
AI	Parafuso para telha 5/16 x 230, completo.	Unidade	220	2,74	602,80
AJ	Parafuso telha 5/8 x 250.	Unidade	220	3,25	715,00
AK	Pitão com bucha 10.	Unidade	100	3,96	396,00
AL	Porca sextavada e zincada de ¼.	Unidade	320	0,18	57,60
AM	Porca sextavada e zincada de 3/16.	Unidade	320	0,01	3,20
AN	Porca sextava e zincada de ¾.	Unidade	320	0,59	188,80
AO	Porca sextavada e zincada de 3/8.	Unidade	320	0,62	198,40
AP	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10.	Kg	60	14,04	842,40
AQ	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15.	Kg	55	8,17	449,35
AR	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21.	Kg	55	9,55	525,25
AS	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21.	Kg	55	7,38	405,90
AT	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27.	Kg	55	7,26	399,30



AU	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48.	Kg	55	7,44	409,20
TOTAL DE 48 ITENS		VALOR DO LOTE		8.189,80	

ITEM	LOTE 06	UNID	QTDADE	Média	Total
A	Batente, marco maciço, espessura de 3 cm, largura de 15 cm. Dimensão: 0,70 x 2,10 m	Unidade	100	112,74	11.274,00
B	Batente, marco maciço, espessura de 3 cm, largura de 15 cm. Dimensão: 0,80 x 2,10 m	Unidade	100	112,74	11.274,00
C	Batente, marco maciço, espessura de 3 cm, largura de 15 cm. Dimensão: 0,90 x 2,10 m	Unidade	40	112,74	4.509,60
D	Caibro de peroba 5x6cm 6 metros	Unidade	500	6,73	3.365,00
E	Catalisador para massa plástica	Unidade	20	1,51	30,20
F	Chapa de compensado 1,10 x 2,20 x 10mm	Unidade	130	41,80	5.434,00
G	Chapa de madeira compensada 1,10 x 2,20 8mm	Unidade	130	71,60	9.308,00
H	Chapa resinada 2,20 x 1,10 x 10mm	Unidade	50	27,75	1.387,50
I	Cola branca a base PVA de 1 Litro	Unidade	20	13,00	260,00
J	Desengripante óleo 300ml em spray.	Unidade	50	13,67	683,50
K	Dobradiça 2 ½" x 30mm	Unidade	60	7,28	436,80
L	Dobradiça 3 ½" x 30mm	Unidade	90	5,18	466,20
M	Dobradiça cromada interna tipo caneco 35 mm	Unidade	120	15,53	1.863,60
N	Emenda para forro de PVC.	M	300	6,69	2.007,00
O	Espuma expansiva de 500ml, poliuretano.	Unidade	80	28,74	2.299,20



P	Esquadro de alumínio de 50 cm.	Unidade	30	23,80	714,00
Q	Fechadura cromada externa de embutir de 40 mm.	Unidade	80	36,23	2.898,40
R	Ferrolho de latão redondo de 20 cm. Tipo unha com alavanca.	Unidade	40	18,42	736,80
S	Ferrolho de latão redondo de 40 cm. Tipo unha com alavanca.	Unidade	30	28,63	858,90
T	Folha de porta mexicana de madeira, 210 x 72cm.	Unidade	30	290,82	8.724,60
U	Folha de porta mexicana de madeira 210 x 82cm	Unidade	38	354,6	13.474,80
V	Folha de porta mexicana de madeira 210 x 92cm	Unidade	38	332,58	12.638,04
W	Forro de PVC em painéis lineares com 10cm de largura.	M ²	400	21,14	8.456,00
X	Gonzo para portão de 2 polegadas	Unidade	75	63,62	4.771,50
Y	Guarnição de madeira, vão 0,90 x 2,10m 1x5	Jg	130	86,23	11.209,90
Z	Lápis de pedreiro	Unidade	80	1,59	127,20
AA	Linha de pedreiro de 100 metros	Unidade	70	9,20	644,00
AB	Lona plástica preta. 4m x 100m	Rolo	5	231,80	1.159,00
AC	Chapa de madeira compensada de 220x122x10	Unidade	100	52,06	5.206,00
AD	Massa p/ calafetar 1Kg	Unidade	110	12,41	1.365,10
AE	Massa plástica 495g com catalisador.	Unidade	90	14,29	1.286,10
AF	Pontaleta de madeira 3"x3"	M	80	9,85	788,00
AG	Porta de madeira, folha media 210 x 60 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	Unidade	20	158,56	3.171,20



AH	Porta de madeira, folha media 210 x 70 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	Unidade	40	170,75	6.830,00
AI	Porta de madeira, folha media 210 x 80 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	Unidade	70	207,34	14.513,80
AJ	Porta de madeira, folha media 210 x 90 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	Unidade	30	188,93	5.667,90
AK	Porta de madeira folha leve para cabine sanitária 0,60 x 1,50 m	Unidade	30	90,96	2.728,80
AL	Ripa de madeira aparelhada 1 x 2	M	500	1,56	780,00
AM	Sarrafo de madeira não aparelhada 7 cm	M	1000	9,81	9.810,00
AN	Sarrafo de madeira não aparelhada de 10cm	M	1200	3,25	3.900,00
AO	Tabua de madeira 2ª Qualidade 2,5 x 20 cm não aparelhada.	M	520	4,59	2.386,80
AP	Tabua de madeira 2ª Qualidade 2,5 x 30cm não aparelhada.	M	520	6,88	3.577,60
AQ	Tabua de pinus 30 x 2,5	M	1030	6,88	7.086,40
AR	União de PVC para forro 100 x 6m	Unidade	200	6,69	1.338,00
AS	Viga de madeira não aparelhada 6 x 12 cm	M	250	13,05	3.262,50
AT	Viga de madeira não aparelhada 6 x 16 cm	M	200	17,76	3.552,00
AU	Viga de madeira não aparelhada 6 x 20 cm	M	170	23,33	3.966,10
AV	Viga de madeira não aparelhada 8 x 30 cm	M	120	35,71	4.285,20
TOTAL DE 48 ITENS		VALOR DO LOTE		206.513,24	

ITEM	LOTE 07	UNID	QTDADE	Média	Total
A	Broca de aço de 2 mm, comprimento total 49 mm, comprimento do canal de 24 mm.	Unidade	60	5,23	313,80



B	Broca de aço de 5 mm, comprimento total 86 mm, comprimento do canal de 52 mm.	Unidade	60	5,25	315,00
C	Broca com ponta de videa 1/2", comprimento total 150 mm, comprimento do canal de 90 mm.	Unidade	40	15,29	611,60
D	Broca com ponta de videa 3/4" comprimento total 160 mm, comprimento do canal de 95 mm.	Unidade	30	45,44	1.363,20
E	Broca com ponta de videa 3/8", comprimento total 120 mm, comprimento do canal de 70 mm.	Unidade	40	10,05	402,00
F	Broca com ponta de videa 5 mm, comprimento total 90 mm, comprimento do canal de 50 mm.	Unidade	30	5,22	156,60
G	Broca de videa de 8mm, comprimento total 120 mm, comprimento do canal de 70 mm.	Unidade	60	10,88	652,80
H	Broca para madeira de 10 mm, comprimento total 130 mm, comprimento do canal de 85 mm.	Unidade	30	8,41	252,30
I	Broca para madeira de 12 mm, comprimento total 145 mm, comprimento do canal de 100 mm.	Unidade	130	11,29	1.467,70
J	Broca de aço de 8 mm, comprimento total 117 mm, comprimento do canal de 75 mm.	Unidade	60	9,51	570,60
K	Broca de aço de 10 mm, comprimento total 133 mm, comprimento do canal de 87 mm.	Unidade	60	14,03	841,80
L	Broca longa de aço 16 mm, comprimento total 178 mm, comprimento do canal de 120 mm.	Unidade	60	97,41	5.844,60
M	Broca de aço de 19 mm, comprimento total 198 mm, comprimento do canal de 135 mm.	Unidade	60	112,93	6.775,80
N	Disco de corte para concreto de 9"	Unidade	135	53,79	7.261,65
O	Disco de corte diamantado 110mm	Unidade	120	40,24	4.828,80
P	Disco de lixa de 7" gramatura 80	Unidade	45	5,91	265,95
Q	Disco de desbaste 4 1/2 x 7/8	Unidade	70	8,93	625,10



R	Disco diamantado para concreto 350mm, furo de 25mmx1/4 com trava	Unidade	45	387,77	17.449,65
S	Disco flap 4 ½ gramatura 80.	Unidade	40	8,42	336,80
T	Disco serra circular p/ madeira 4. 3/8" com 24 dentes.	Unidade	35	22,43	785,05
U	Eletrodo para solda de 1,5mm	KG	40	18,32	732,80
V	Eletrodo para solda de 2,5mm	KG	20	18,32	366,40
W	Eletrodo para solda de 3,2mm	KG	65	18,32	1.190,80
X	Mascara para soldador em polipropileno com visor fixo.	Unidade	3	21,64	64,92
Y	Prumo de centro de 500gr	Unidade	16	22,20	355,20
Z	Régua de alumínio de 3 metros	Unidade	20	29,70	594,00
TOTAL DE 26 ITENS			VALOR DO LOTE		54.424,92

ITEM	LOTE 08	UNID	QTD	Média	Total
A	Cumeeira para telha cerâmica. Comprimento de 41cm, rendimento de 3 telhas/metro.	Unidade	400	3,26	1.304,00
B	Cumeeira CRFS 10 Graus modulada.	Unidade	50	31,16	1.558,00
C	Cumeeira galvanizada ondulada 1,10 x 0,60 m	Unidade	100	49,27	4.927,00
D	Cumeeira galvanizada Trapézio 1,03 x 0,6 m	Unidade	100	34,09	3409,00
E	Cumeeira Kalhetão 90, espessura 8mm, 3 metros de comprimento, largura de 1 metro.	Unidade	60	105,70	6.342,00
F	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca ¼" x 30 cm para fixação de telha metálica.	Unidade	50	1,01	50,50
G	Kalhetão 49 – 4,50 metros	Unidade	50	152,13	7.606,50



H	Manta adesivada aluminnizada 30 cm	Metro	1000	3,96	3.960,00
I	Telha 1,22 x 1,10 x 6 mm	Unidade	200	27,57	5.514,00
J	Telha 1,53 x 1,10 x 6 mm CRFS	Unidade	200	35,19	7.038,00
K	Telha 1,83 x 1,10 x 6 mm CRFS	Unidade	300	49,40	14.820,00
L	Telha 2,13 x 1,10 x 6 mm CRFS	Unidade	300	46,23	13.869,00
M	Telha 2,44 x 1,10 x 6mm CRFS	Unidade	350	47,42	16.597,00
N	Telha cerâmica francesa, comprimento de 40 cm, rendimento de 16 telhas por metro quadrado	Unidade	5.000	2,02	10.100,00
O	Telha cerâmica tipo plan, comprimento de 47 cm, rendimento de 26 telhas por metro quadrado.	Unidade	5.000	1,14	5.700,00
P	Telha cerâmica tipo portuguesa, comprimento de 40 cm e rendimento de 16 telhas por metro quadrado.	Unidade	5.000	1,29	6.450,00
Q	Telha cerâmica tipo romana, comprimento de 41 cm e rendimento de 16 telhas por metro quadrado.	Unidade	5.000	1,42	7.100,00
R	Telha de concreto clássica, cor cinza, comprimento de 42 cm e rendimento de 10 telhas por metro quadrado.	Unidade	500	1,85	925,00
S	Telha de fibra de vidro ondulada e incolor e=0,6 mm. 0,92 x 2,44m.	Unidade	20	86,00	1.720,00
T	Telha de aço zincado ondulada de 17 mm, e 0,43	Unidade	100	27,00	2.700,00
U	Telha ondulada tipo galvanizada 17 mm, e 0,50	Unidade	100	27,00	2.700,00
V	Telha ondulada tipo galvanizada trap. 40mm e 0,43	Unidade	100	26,71	2.671,00
W	Telha ondulada tipo galvanizada trap. 40mm e 0,50mm	Unidade	100	26,71	2.671,00



X	Telha kalhetão 7,40x0,90x8mm	Unidade	20	298,14	5.962,80
Y	Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20cm.	Unidade	3.000	0,28	840,00
Z	Trena de 5 metros.	Unidade	50	14,23	711,50
TOTAL DE 26 ITENS		VALOR DO LOTE		137.246,30	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	Média	Total
09	Manta Bidim OP 30 (300gr/m²).	M²	2300	6,97	16.031,00
10	Manta Bidim OP 60 (600gr/m²).	M²	2000	13,75	27.500,00
VALOR TOTAL					43.531,00

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Todos os produtos devem atender aos requisitos do descritivo de cada item encontrado na tabela do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. As licitantes deverão apresentar documentação complementar quando solicitado pela Administração para fins de diligência, conforme disposição contida no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93.

4.3. As empresas que venham a concorrer os itens feitos em madeira contidos no LOTE 06 deste anexo deverão possuir o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam produtos e subprodutos da flora brasileira (CAD MADEIRA) - (Decreto 53.047/2008). Preferencialmente conquistado o SELO MADEIRA LEGAL.

4.4 Os materiais deverão ser novos, não recondicionados, não remanufaturados, de primeiro uso e entregues com suas embalagens sem amassados e com a vedação perfeita.

4.5 Os produtos devem vir acondicionados em embalagem própria, devidamente identificados e com informação clara de atendimento as normas de qualidade e registro.

4.6 Aglomerantes hidráulicos no LOTE 02 devem conter na embalagem as definições contidas na NBR ABNT 13281/2001.

Cabreúva, 16 de outubro de 2017.

Henrique Martin

Prefeito Municipal



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

³ Nacionalidade, estado civil e profissão.



ITEM	LOTE 01	MARCA	QTDADE	VL UNIT	TOTAL
A	Adesivo para solda de tubo PVC com 250g, pote com pincel aplicador.		70		
B	Anel de borracha DN 40mm para ligação de bacia sifonada.		70		
C	Anel de vedação de borracha ø 100 mm		70		
D	Assento de plástico universal para vaso sanitário.		70		
E	Bacia sanitária (VASO) em louça convencional para PCD com furo frontal.		10		
F	Bacia sanitária (VASO) em louça branca convencional.		35		
G	Bacia sanitária (VASO) em louça branca com caixa acoplada.		30		
H	Barra de apoio reta, para lavatório, em aço inox polido, diâmetro mínimo de 3 cm.		45		
I	Barra de apoio reta, para bacia sanitária, em aço inox polido, comprimento de 90 cm e diâmetro mínimo de 3 cm.		20		
J	Bóia para caixa acoplada.		35		
K	Bóia plástica para caixa de água de 1.1/2"		30		
L	Bóia plástica para caixa de água de 1.1/4"		20		
M	Bóia plástica para caixa de água 1"		20		
N	Bóia plástica para caixa de água 2"		20		
O	Bóia plástica para caixa de água 3/4"		20		
P	Bolsa de vedação para caixa acoplada.		20		
Q	Bolsa de vedação para vaso sanitário.		70		



R	Botão acionador de descarga para caixa acoplada – lateral e superior.		20		
S	Caixa d'água em polietileno 1000 litros com tampa		16		
T	Caixa d'água em polietileno 3000 litros com tampa		5		
U	Caixa de descarga externa com 12 Litros		55		
V	Caixa de inspeção DN 300x200mm de PVC		30		
W	Caixa sifonada de PVC rígido – esgoto 100 x 100 x 50mm		40		
X	Coluna para lavatório convencional 54x44cm		10		
Y	Coluna para tanque convencional 70cm		10		
Z	Conjunto de fixação para caixa acoplada		20		
AA	Caixa sifonada de PVC, 150 x 150 x 50mm, com grelha redonda branca		30		
AB	Cuba inox dupla 400x 340x125mm		4		
AC	Cuba inox dupla 700x400x125mm		6		
AD	Cuba de louça oval 30cm		5		
AF	Filtro CM 230 para água.		10		
AG	Grelha de PVC branca quadrada de 150 x 150mm		30		
AH	Grelha de ferro para piso 13 x 50 cm		25		
AI	Grelha para ralo metálico de 100 mm quadrado		45		
AJ	Grelha para ralo metálico de 100 mm redonda		45		
AK	Kit universal completo para caixa acoplada.		45		



AL	Lavatório de louça para coluna		45		
AM	Mangueira de Jardim ½		300		
AN	Mangueira de Jardim ¾		315		
AO	Parafuso para fixação para vaso S-10		60		
AP	Parafuso fixador S10 para bacia com bucha		80		
AQ	Parafuso fixador S12 para bacia com bucha		80		
AR	Pasta lubrificante 160g		30		
AS	Porta grelha quadrada de 100 mm		40		
AT	Porta grelha quadrada de 150 mm		50		
AU	Porta papel de metal para papel higiênico		30		
AV	Saboneteira metálica		30		
AW	Sifão em metal cromado para pia americana 1.1/2 x 1.1/2		200		
AX	Sifão plástico extensível universal tipo copo		200		
AY	Tampo para bacia sanitária PCD		10		
AZ	Tanque de louça para coluna com 22 Litros		10		
BA	Terminal de PVC para ventilação, 100 mm série normal para esgoto predial		20		
BB	Torneira cromada de mesa (1/4 de volta) para cozinha bica móvel com arejador.		60		
BC	Torneira cromada com bico para jardim/tanque ½"		50		
BD	Torneira cromada com bico para jardim/tanque ¾"		80		



BE	Torneira para lavatório de mesa, padrão popular 1/2"		35		
BF	Torneira de lavatório de parede		35		
BG	Torneira de pia de mesa cano longo		50		
BH	Torneira de pia de parede cano longo		50		
BI	Torneira de PVC de 1/2"		40		
BJ	Torneira de PVC de 3/4"		80		
BK	Torneira elétrica de parede, bica alta, para cozinha, 5500W – 220V		50		
BL	Torneira de PVC para filtro de bebedouro		50		
BM	Acabamento para válvula de descarga		80		
BN	Valvula de descarga – base.		30		
BO	Valvula de saída de água para caixa acoplada universal.		30		
BP	Válvula em metal cromado para lavatório, 1".		15		
BQ	Valvula em plástico branco para lavatório 1"		20		
BR	Valvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2		20		
BS	Válvula em plástico branco com saída lisa para tanque 1.1/4 x 1.1/2		50		
BT	Vedante para torneira de 1/2"		70		
BU	Vedante para torneira de 3/4"		50		
TOTAL DE 72 ITENS			VALOR DO LOTE		



ITEM	LOTE 02	MARCA	QTDADE	VL UNIT	TOTAL
A	Aditivo impermeabilizante para argamassa com 18 Litros.		55		
B	Aditivo plastificante para argamassa com 3,6 Litros.		40		
C	Argamassa colante, de uso interno, saco com 20Kg.		230		
D	Argamassa para assentamento de piso sobre piso, saco com 20Kg.		520		
E	Azulejo, branco, 31x41 com PEI 5.		250		
F	Caçamba plástica para argamassa 50 Litros		45		
G	Colher de pedreiro 7" com ponta arredondada		38		
H	Colher de pedreiro 8" com cabo de madeira sem furo		30		
I	Colher de pedreiro pequena, 6"		35		
J	Cortador de azulejos 75cm, espessura de 10mm, alavanca, quebra superior, régua de esquadro, esquadro regulável, furos para fixação e barras guia. Dimensões: Comprimento - 910mm Largura - 200mm Altura - 120mm		4		
K	Desempenadeira feita de plástico na cor preta com espuma 27 x 14 cm.		20		
L	Desempenadeira de aço lisa 27 x 12 cm. Cabo de madeira fixado nas duas extremidades da chapa de aço.		35		
M	Espaçador de 3mm PVC para assentamento de cerâmica. Pacote com 100 unidades.		300		
N	Gesso de 1Kg		50		
O	Piso cerâmico 45 x 45 cm com PEI 4		500		



P	Piso cerâmico 53 x 53 cm com PEI 5		500		
Q	Piso porcelanato 60 x 60 cm		300		
R	Rejunte flexível branco, pacote com 1Kg.		100		
TOTAL DE 18 ITENS			VALOR DO LOTE		

ITEM	LOTE 03	MARCA	QTDADE	VL UNIT	TOTAL
A	Alicate de electricista auto ajustável de 8".		10		
B	Alicate Universal de 8".		13		
C	Arco de Serra fixo com 12".		30		
D	Balaio grande. Produzido com bambu nas dimensões de 300mm x 300mm x 210mm.		40		
E	Cabo de madeira para enxada de 125cm		75		
F	Cabo de madeira para escavadeira de 125cm		25		
G	Cabo de madeira para machado de 95cm		25		
H	Cabo de madeira para xibanca 94,5cm		50		
I	Cabo para marreta de 75cm		35		
J	Cadeado simples de latão com chave de 40mm		70		
K	Bolsa de lona para ferramentas 50 x 35 x 25cm		24		
L	Carrinho de mão de aço capacidade de 50 a 60 Litros, pneu com câmara.		25		
M	Cavadeira manual grande 20cm		10		
N	Cavadeira manual pequena 15cm		20		
O	Chave de fenda 1/4 x 4"		34		



P	Chave de fenda 1/8 x 6"		34		
Q	Chave de fenda 3/16 x 4"		34		
R	Chave de fenda 3/8 x 10"		34		
S	Chave de fenda 5/16 x 8"		34		
T	Chave de grifo para lavatório		4		
U	Chave de grifo profissional de 24polegadas		5		
V	Chave de grifo profissional de 8polegadas		12		
W	Chave inglesa com abertura de 2"		7		
X	Chave Phillips 1/4 x 4"		32		
Y	Chave Phillips 1/4 x 6"		32		
Z	Chave Phillips 1/4 x 8"		32		
AA	Chave Phillips 3/8 x 8"		32		
AB	Cone de PVC para sinalização de trânsito 50cm		20		
AC	Corda de Nylon trançada de 1,5mm. Rolo com 50 metros		45		
AD	Corda de Nylon trançada de 1/2" (12mm)		10		
AE	Enxadão grande de 3 libras		20		
AF	Enxadão pequeno de 2 libras		20		
AG	Enxada de 32cm com cabo.		15		
AH	Escada de alumínio articulada de 22 degraus		5		
AI	Facão para mato de 63 cm		16		
AJ	Fio de Nylon quadrado 3mm para roçadeira		500		



AK	Fita zebraada 70mm x 200 metros	50		
AL	Lamina para serra fixa de 12pol	90		
AM	Forcado com cabo reto de madeira de 120 cm	10		
AN	Kit de jogo de chaves de fenda Phillips 22 peças	54		
AO	Lima grossa, chata de 200 mm	60		
AP	Machado com cabo de madeira de 100 cm	20		
AQ	Marreta média 2,5Kg	20		
AR	Marreta pequena 1,5Kg	30		
AS	Martelo tipo unha 27 mm c/ cabo de madeira.	20		
AT	Pá ajuntadeira quadrada nº 3, com cabo de madeira de 75cm	10		
AU	Pá de bico com cabo de madeira de 120 cm	30		
AV	Pé de cabra simples, comprimento de 600 mm	15		
AW	Picareta larga com cabo de madeira de 95 cm	15		
AX	Ponteiro de 37cm	30		
AY	Serrote profissional de 22"	15		
AZ	Talhadeira de 37 cm	10		
BA	Vassoura metálica para grama com cabo, regulagem mínima de 22 dentes	50		
BB	Vassoura plástica para grama com cabo 22 dentes	50		
TOTAL DE 54 ITENS		VALOR DO LOTE		



ITEM	LOTE 04	MARCA	QTDADE	VL UNIT	TOTAL
A	Arame galvanizado 10 BWG, 3,40 mm, 0,0713Kg/m		40		
B	Arame galvanizado 16 BWG, 1,65 mm, 0,0116Kg/m		140		
C	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm, 0,009Kg/m		80		
D	Arame recozido 18 BWG, 1,25 mm, 0,01Kg/m		180		
E	Barra de ferro \varnothing 3/16. Comprimento 12 metros Aço CA 50		250		
F	Barra de ferro \varnothing 3/8. Comprimento 12 metros Aço CA 50		300		
G	Barra roscada galvanizada 3/16 comprimento de 3 metros.		100		
H	Barra roscada galvanizada 3/8 comprimento de 3 metros.		110		
I	Barra roscada galvanizada 1/4 comprimento de 3 metros.		110		
J	Barra roscada galvanizada 3/4 comprimento de 3 metros.		110		
K	Grampo de aço para arame farpado		15		
L	Mourão de Concreto Curvo 10 x 10cm, h=2,60m, curva de 0,40m		140		
M	Tela de arame galvanizado, losangular, fio 2,77 mm (12 BWG), bitola final de 3,8 mm, malha 7,5 x 7,5 cm, H=2 metros		500		
N	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q 113, (1,8Kg/m ²), diâmetro do fio de 3,8 mm, largura de 2,45 m e espaçamento da malha de 10 x10.		500		



O	Treliça de H 12, barra com 6 metros de comprimento.		80		
TOTAL DE 15 ITENS		VALOR DO LOTE			

ITEM	LOTE 05	MARCA	QTDDE	VL UNIT	TOTAL
A	Arruela lisa de 1/4".		300		
B	Arruela lisa de 3/16".		300		
C	Arruela lisa de 3/4".		300		
D	Arruela lisa de 3/8".		300		
E	Mão francesa de aço 25 x 25 cm		20		
F	Mão francesa de aço 30 x 20 cm		20		
G	Parafuso para fixação de telha 110 mm, completo.		200		
H	Parafuso auto brocante para fixação de telhas galvanizadas 1/4" x 3/4"		230		
I	Parafuso auto brocante para fixação de telhas galvanizadas 1/4" x 7/8"		230		
J	Parafuso cabeça chata 3/16" x 1/2"		230		
K	Parafuso cabeça sextavada 1/2" x 65 com porca e arruela.		230		
L	Parafuso cabeça sextavada 1/4" x 65 com porca e arruela		230		
M	Parafuso cabeça sextavada 3/16" x 65 com porca e arruela		230		
N	Parafuso cabeça sextavada 3/8" x 65 com porca e arruela		230		
O	Parafuso cabeça sextavada 5/16" x 65 com porca e arruela		230		



P	Parafuso de madeira 5,5 x 100		230		
Q	Parafuso Frances ¼ x 3" com porca e arruela		230		
R	Parafuso Frances 3/16 x 5/8		230		
S	Parafuso Frances 3/8 x 2" com porca e arruela		230		
T	Parafuso Frances 5/16 x 11/2		230		
U	Parafuso Frances 7/16 x 2"		230		
V	Parafuso Frances 7/16 x 4.1/2		230		
W	Parafuso maquina 3/16" x 1 ½"		230		
X	Parafuso maquina 3/16" x ½"		230		
Y	Parafuso maquina 3/16" x ½"		230		
Z	Parafuso phs 3,50 x 30		230		
AA	Parafuso phs 3,50 x 35		230		
AB	Parafuso phs 3,50 x 40		230		
AC	Parafuso phs 4,50 x 60		230		
AD	Parafuso phs 4 x 16		230		
AE	Parafuso phs 5 x 60		230		
AF	Parafuso phs 6 x 100		220		
AG	Parafuso phs 6 x 80		220		
AH	Parafuso phsch 3,5 x 35		220		
AI	Parafuso para telha 5/16 x 230, completo		220		
AJ	Parafuso telha 5/8 x 250		220		



AK	Pitão com bucha 10		100		
AL	Porca de ¼		320		
AM	Porca de 3/16		320		
AN	Porca de ¾		320		
AO	Porca de 3/8		320		
AP	Prego de aço polido com cabeça 10 x 10		60		
AQ	Prego de aço polido com cabeça 15 x 15		55		
AR	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21		55		
AS	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21		55		
AT	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27		55		
AU	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48		55		
TOTAL DE 48 ITENS		VALOR DO LOTE			

ITEM	LOTE 06	MARCA	QTD	VL UNIT	TOTAL
A	Batente, marco maciço, espessura de 3 cm, largura de 15 cm. Dimensão: 0,70 x 2,10 m		100		
B	Batente, marco maciço, espessura de 3 cm, largura de 15 cm. Dimensão: 0,80 x 2,10 m		100		
C	Batente, marco maciço, espessura de 3 cm, largura de 15 cm. Dimensão: 0,90 x 2,10 m		40		
D	Caibro de peroba 5x6cm 6 metros		500		
E	Catalisador para massa plástica		20		



F	Chapa de compensado 1,10 x 2,20 x 10mm		130		
G	Chapa de madeira compensada 1,10 x 2,20 8mm		130		
H	Chapa resinada 2,20 x 1,10 x 10mm		50		
I	Cola branca a base PVA de 1 Litro		20		
J	Desengripante óleo 300ml em spray.		50		
K	Dobradiça 2 ½" x 30mm		60		
L	Dobradiça 3 ½" x 30mm		90		
M	Dobradiça cromada interna tipo caneco 35 mm		120		
N	Emenda para forro de PVC.		300		
O	Espuma expansiva de 500ml, poliuretano.		80		
P	Esquadro de alumínio de 50 cm		30		
Q	Fechadura cromada externa de embutir de 40 mm		80		
R	Ferrolho de latão redondo de 20 cm. Tipo unha com alavanca.		40		
S	Ferrolho de latão redondo de 40 cm. Tipo unha com alavanca		30		
T	Folha de porta mexicana de madeira, 210 x 72cm		30		
U	Folha de porta mexicana de madeira 210 x 82cm		38		
V	Folha de porta mexicana de madeira 210 x 92cm		38		
W	Forro de PVC em painéis lineares com 10cm de largura.		400		
X	Gonzo para portão de 2 polegadas		75		



Y	Guarnição de madeira, vão 0,90 x 2,10m 1x5	130		
Z	Lápis de pedreiro	80		
AA	Linha de pedreiro de 100 metros	70		
AB	Lona plástica preta. 4m x 100m	5		
AC	Chapa de madeira compensada de 220x122x10	100		
AD	Massa p/ calafetar 1Kg	110		
AE	Massa plástica 495g com catalisador.	90		
AF	Pontaletes de madeira 3"x3"	80		
AG	Porta de madeira, folha media 210 x 60 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	20		
AH	Porta de madeira, folha media 210 x 70 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	40		
AI	Porta de madeira, folha media 210 x 80 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	70		
AJ	Porta de madeira, folha media 210 x 90 cm, e=35 mm, núcleo sarrafeado.	30		
AK	Porta de madeira folha leve para cabine sanitária 0,60 x 1,50 m	30		
AL	Ripa de madeira aparelhada 1 x 2	500		
AM	Sarrafo de madeira não aparelhada 7 cm	1000		
AN	Sarrafo de madeira não aparelhada de 10cm	1200		
AO	Tabua de madeira 2ª Qualidade 2,5 x 20 cm não aparelhada.	520		
AP	Tabua de madeira 2ª Qualidade 2,5 x 30cm não aparelhada.	520		



AQ	Tabua de pinus		1030		
AR	União de PVC para forro 100 x 6m		200		
AS	Viga de madeira não aparelhada 6 x 12 cm		250		
AT	Viga de madeira não aparelhada 6 x 16 cm		200		
AU	Viga de madeira não aparelhada 6 x 20 cm		170		
AV	Viga de madeira não aparelhada 8 x 30 cm		120		
TOTAL DE 51 ITENS			VALOR DO LOTE		

ITEM	LOTE 07	MARCA	QTDADE	VL UNIT	TOTAL
A	Broca de aço de 2 mm, comprimento total 49 mm, comprimento do canal de 24 mm.		60		
B	Broca de aço de 5 mm, comprimento total 86 mm, comprimento do canal de 52 mm.		60		
C	Broca com ponta de videa 1/2", comprimento total 150 mm, comprimento do canal de 90 mm.		40		
D	Broca com ponta de videa 3/4" comprimento total 160 mm, comprimento do canal de 95 mm.		30		
E	Broca com ponta de videa 3/8", comprimento total 120 mm, comprimento do canal de 70 mm.		40		
F	Broca com ponta de videa 5 mm, comprimento total 90 mm, comprimento do canal de 50 mm.		30		
G	Broca de videa de 8mm, comprimento total 120 mm, comprimento do canal de 70 mm.		60		
H	Broca para madeira de 10 mm, comprimento total 130 mm, comprimento do canal de 85 mm.		30		
I	Broca para madeira de 12 mm, comprimento total 145 mm, comprimento do canal de 100 mm.		130		



J	Broca de aço de 8 mm, comprimento total 117 mm, comprimento do canal de 75 mm.	60		
K	Broca de aço de 10 mm, comprimento total 133 mm, comprimento do canal de 87 mm.	60		
L	Broca longa de aço 16 mm, comprimento total 178 mm, comprimento do canal de 120 mm.	60		
M	Broca de aço de 19 mm, comprimento total 198 mm, comprimento do canal de 135 mm.	60		
N	Disco de corte para concreto de 9"	135		
O	Disco de corte diamantado 110mm	120		
P	Disco de lixa de 7" gramatura 80	45		
Q	Disco de desbaste 4 ½ x 7/8	70		
R	Disco diamantado para concreto 350mm, furo de 25mmx1/4 com trava	45		
S	Disco flap 4 ½ gramatura 80.	40		
T	Disco serra circular p/ madeira 4. 3/8" com 24 dentes.	35		
U	Eletrodo para solda de 1,5mm	40		
V	Eletrodo para solda de 2,5mm	20		
W	Eletrodo para solda de 3,2mm	65		
X	Mascara para soldador em polipropileno com visor fixo.	3		
Y	Prumo de centro de 500gr	16		
Z	Régua de alumínio de 3 metros	20		
TOTAL DE 26 ITENS		VALOR DO LOTE		



ITEM	LOTE 08	MARCA	QTDADE	VL UNIT	TOTAL
A	Cumeeira para telha cerâmica. Comprimento de 41cm, rendimento de 3 telhas/metro.		400		
B	Cummeira CRFS 10 Graus modulada.		50		
C	Cummeira galvanizada ondulada 1,10 x 0,60 m		100		
D	Cummeira galvanizada Trapézio 1,03 x 0,6 m		100		
E	Cumeeira Kalhetão 90, espessura 8mm, 3 metros de comprimento, largura de 1 metro.		60		
F	Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca ¼" x 30 cm para fixação de telha metálica.		50		
G	Kalhetão 49 – 4,50 metros		50		
H	Manta adesivada aluminnizada 30 cm		1000		
I	Telha 1,22 x 1,10 x 6 mm		200		
J	Telha 1,53 x 1,10 x 6 mm CRFS		200		
K	Telha 1,83 x 1,10 x 6 mm CRFS		300		
L	Telha 2,13 x 1,10 x 6 mm CRFS		300		
M	Telha 2,44 x 1,10 x 6mm CRFS		350		
N	Telha cerâmica francesa, comprimento de 40 cm, rendimento de 16 telhas por metro quadrado		5.000		
O	Telha cerâmica tipo plan, comprimento de 47 cm, rendimento de 26 telhas por metro quadrado.		5.000		
P	Telha cerâmica tipo portuguesa, comprimento de 40 cm e rendimento de 16 telhas por metro quadrado.		5.000		



Q	Telha cerâmica tipo romana, comprimento de 41 cm e rendimento de 16 telhas por metro quadrado.		5.000		
R	Telha de concreto clássica, cor cinza, comprimento de 42 cm e rendimento de 10 telhas por metro quadrado.		500		
S	Telha de fibra de vidro ondulada e incolor e=0,6 mm. 0,50 x 2,44m		20		
T	Telha de aço zincado ondulada de 17 mm, e 0,43		100		
U	Telha ondulada tipo galvanizada 17 mm, e 0,50		100		
V	Telha ondulada tipo galvanizada trap. 40mm e 0,43		100		
W	Telha ondulada tipo galvanizada trap. 40mm e 0,50mm		100		
X	Telha kalhetão 7,40x0,90x8mm		20		
Y	Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20cm		3.000		
Z	Trena de 5 metros		50		
TOTAL DE 26 ITENS			VALOR DO LOTE		

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE	VL UNIT	TOTAL
09	Manta Bidim OP 30 (300gr/m²)		2300		
10	Manta Bidim OP 60 (600gr/m²)		2000		
TOTAL					

VALOR GLOBAL	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS	
PRAZO DE ENTREGA - 5 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 73/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão N.º 84/2017

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LEVE.**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpe todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 84/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:		UF:	
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



Itens	Descrição	Marca	Unir.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unir.	Total
01			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LEVE.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 5 **(cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 84/2017**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.



CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 84/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



02.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7009.2290
02.02.00.3.3.90.30.00.08.244.7010.2135
03.01.00.3.3.90.30.00.03.122.7003.2289
04.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7007.2293
04.01.00.3.3.90.30.00.11.333.7008.2294
05.02.00.3.3.90.30.00.04.124.7006.2291
05.03.00.3.3.90.30.00.04.129.7006.2292
06.01.00.3.3.90.30.00.15.122.5010.2185
06.02.00.3.3.90.30.00.15.451.5003.2173
06.02.00.3.3.90.30.00.15.782.5003.2175
06.04.00.3.3.90.30.00.15.452.5002.2170
06.04.00.3.3.90.30.00.15.452.5002.2171
06.05.00.3.3.90.30.00.15.452.5005.2182
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2224
06.07.00.3.3.90.30.00.18.541.6006.2230
07.01.00.3.3.90.30.00.08.122.4008.2152
07.01.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129
07.02.00.3.3.90.30.00.08.241.4003.2136
07.02.00.3.3.90.30.00.08.242.4005.2140
07.02.00.3.3.90.30.00.08.244.4002.2129
07.03.00.3.3.90.30.00.08.243.4001.2126
07.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4006.2147
08.01.00.3.3.90.30.00.10.122.1006.2040
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
08.02.00.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002
08.03.00.3.3.90.30.00.10.304.1004.2021
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2027
08.03.00.3.3.90.30.00.10.305.1004.2030
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2011
08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2012
09.01.00.3.3.90.30.00.12.364.2007.2050
09.02.00.3.3.90.30.00.12.361.2001.2041
09.04.00.3.3.90.30.00.12.365.2002.2312
10.01.00.3.3.90.30.00.13.392.3001.2103
10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2098
10.02.00.3.3.90.30.00.13.392.3002.2101
10.03.00.3.3.90.30.00.23.695.6004.2216
11.01.00.3.3.90.30.00.27.122.3007.2113
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2200
12.01.00.3.3.90.30.00.20.606.6001.2308
14.01.00.3.3.90.30.00.06.181.8002.2267
14.02.00.3.3.90.30.00.06.182.8003.2268
15.01.00.3.3.90.30.00.15.452.8001.2265

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 84/2017**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, ___ de _____ de 2017.

**Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

pessoal: _____

Assinatura: _____

—

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail

pessoal: _____

Assinatura: _____

—

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)